

## ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GRÂNDOLA

### Regimento da equipa EQAVET



- Morada e contactos da entidade formadora: Avenida António Inácio da Cruz, 7570 – 185 Grândola (269456416);

- Responsável da entidade formadora: Maria Amélia Pereira da Cunha Feio, Diretora (269441222, [direcao@epdrgrandola.pt](mailto:direcao@epdrgrandola.pt));

01 de abril de 2019

Elaborado por: Equipa EQAVET

## Preâmbulo

Dando cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, nomeadamente o Artigo 60º que impõe a implementação de sistemas de garantia da qualidade articulado com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais (Quadro EQAVET), foi constituída na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola (EPDRG) a equipa EQAVET, responsável por todo o processo de alinhamento. Os elementos que constituem este órgão, elaboraram e aprovaram o presente Regimento, estabelecendo desta forma os modos de organização e as regras de funcionamento.

## Artigo 1º

### Âmbito

A equipa EQAVET tem como âmbito de trabalho a Implementação de um sistema de garantia da qualidade alinhado com o Quadro EQAVET, designadamente: Calendarizar as atividades e os responsáveis pela implementação, Monitorizar a implementação, Definir a estratégia de comunicação/divulgação necessários à implementação.

## Artigo 2º

### Definição

A equipa EQAVET é uma estrutura de supervisão que conta com a colaboração direta de vários elementos da comunidade educativa.

## Artigo 3º

### Composição

A equipa EQAVET deverá obedecer à seguinte composição:

1 – Um coordenador, um grupo de docentes representativos dos diferentes cursos existentes na EPDRG, um elemento do pessoal não docente, um representante dos alunos, um representante dos Pais/EE, um elemento representativo do tecido empresarial do concelho.

2 – O Coordenador, os elementos docentes e não docentes que integram a Equipa EQAVET foram designados pela Diretora da EPDRG através do Despacho nº7-A/2019 de 27 de março. Os restantes membros serão designados na primeira reunião do órgão, por sugestão dos elementos presentes da comunidade educativa.

## Artigo 4º

### Competências e atribuições do Coordenador

São competências e atribuições do Coordenador:

- 1 – Convocar e presidir às reuniões;
- 2 – Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito Quadro EQAVET;
- 3 – Distribuir as tarefas que considerar necessárias pelos elementos do grupo de trabalho;
- 4 – Criar equipas de trabalho que ficarão responsáveis por áreas específicas,
- 5 – Envolver nos procedimentos de avaliação os diferentes agentes educativos;
- 6 – Utilizar os recursos humanos e materiais necessários à realização dos trabalhos;

## Artigo 5º

### Competências da Equipa EQAVET

- 1 – Elaborar o seu regimento interno, definindo as regras de orientação interna e funcionamento;
- 2 – Definir metodologias e procedimentos, bem como elaborar os instrumentos necessários para a concretização dos objetivos;
- 3 – Recolher informação e debate na equipa, quanto às expectativas dos formandos e do mercado de trabalho junto dos stakeholders;
- 4 - Elaborar relatórios anuais de autoavaliação/monitorização;
- 5 – Elaborar Planos de Melhoria.
- 6 – Apresentar os resultados/relatórios para apreciação no Conselho Pedagógico e Conselho Geral;
- 7 - Divulgar os resultados à comunidade escolar.

## Artigo 6º

### Funcionamento da equipa

- 1 – A equipa reúne ordinariamente uma vez por trimestre, durante a tarde de 4ªfeira, salvo nas semanas em que houver Conselho Pedagógico, e extraordinariamente, sempre que se considerar pertinente;
- 2 – De modo a poder dar-se cumprimento ao cronograma EQAVET, que foi definido aquando da candidatura ao POCH, quinzenalmente, às quartas-feiras à tarde, salvo nas semanas em que houver Conselho Pedagógico, reúnem as equipas de trabalho responsáveis por áreas específicas.
- 3 – As reuniões serão convocadas pelo coordenador, e enviada a convocatória a todos os elementos pelo meio mais expedito, pelo menos 48 horas antes da sua realização.
- 4 – Das reuniões serão lavradas atas, elaboradas rotativamente pelos elementos da equipa.

## Artigo 7º

### Disposições finais

- 1 – O presente regimento será revisto extraordinariamente, sob proposta do Coordenador da Equipa, do diretor ou de dois terços dos seus membros.
- 2 – O presente regimento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Grândola, 01 de Abril de 2019

A Coordenadora da Equipa EQAVET

Paula Maria da Silva Fixelha